

DECRETO Nº 2502/77

Nº 199 de 15/01/1978

de 14 de dezembro de 1977

Dispõe que se observe, na execução da Lei nº 1935, de 24 de novembro de 1977, a discriminação da Receita e da Despesa constante das Tabelas Explicativas anexas.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

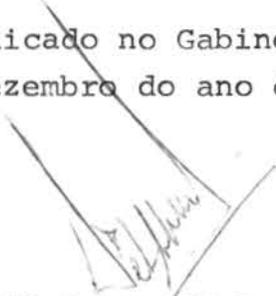
Artigo 1º - Na execução do Orçamento Programa Anual do Município, para o exercício de 1978, de que trata a Lei nº 1935, de 24 de novembro de 1977, será observada a discriminação da RECEITA e da DESPESA constantes das Tabelas Explicativas anexas a este Decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978.

Prefeitura do Município de São José dos Campos, 14 de dezembro de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos catorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete